



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal
de Ribas do Rio
Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

• Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br •
licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 1026 - 15 de maio de 2025 - Suplemento 1 - 1026

SED - Secretaria Municipal de Educação

LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Ribas do Rio Pardo/MS, para o período de 2025/2035, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

- **1º** - Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
- **2º** - Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de educação, assistência social, saúde, esporte e lazer, Planejamento e Finanças, gestão e governo, empreendedorismo, infraestrutura meio, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.
- **3º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **4º** - São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

1. Crianças com saúde;
2. Educação infantil;

3. As famílias e as comunidades das crianças;
4. Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
5. Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
7. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
8. Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
9. Enfrentando às violências contra as crianças;
10. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
11. Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
12. Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
13. Evitando acidentes na primeira infância;
14. A criança e a cultura;
15. O sistema de justiça e a criança;
16. Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
17. As empresas e a primeira infância;
18. O direito à beleza.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Ribas do Rio Pardo-MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º - Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Ribas do Rio Pardo-MS que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II - Conselho Tutelar

III - Conselho Municipal de Saúde

IV - Conselho Municipal de Educação

V - Conselho Municipal de Assistência Social

VI - Conselho Municipal de Esporte e Lazer

VII - Conselho Municipal de Cultura

VIII - Comitê Municipal para o Enfrentamento às Situações de Violência contra Crianças e Adolescentes

IX - Fórum Estadual de Educação Infantil

X - Câmara de Vereadores

XI - Secretaria de Educação

XII - Representantes dos Professores da Educação Infantil

XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

VIX - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

XV - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

XVI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

XVII - Secretaria Municipal de Administração e Governo

XVIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura

XIX - Representantes Municipais das Nutricionistas

XX - Associação Pestalozzi

Art. 4º- Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de maio de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO X FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021; Parecer Jurídico nº 336/2025/PJ/PM/RRP/MS e demais documentos constantes no processo.

DO OBJETO: Alteração da razão social do fornecedor registrado; Reequilíbrio econômico-financeiro do item 276.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Em virtude de alteração da razão social, o fornecedor registrado **HARMONIA COMÉRCIO LTDA.** passa a denominar-se **FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**, sem que tenha ocorrido qualquer mudança em seu número de inscrição no CNPJ, objeto contratual, valores registrados ou nas condições originárias de habilitação e qualificação técnica

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o valor do item 276, registrado na tabela do item 2.1. da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Valor Unit Registrado	Valor Unit Reequilibrado
276	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	MINEIRÃO	14,20	30,31

ASSINAM: Roseli Codognatto, Secretária Municipal de Gestão de Governo; Luiz Antonio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo; José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação; Eliane da Silva Moura Rocha, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação; Jeferson Sandro Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública; Charlin Castro Camilo, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, Ivo Souza dos Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, Fornecedor registrado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO X WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021; Parecer Jurídico nº 335/2025/PJ/PM/RRP/MS e demais documentos constantes no processo.

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 63.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o valor do item 63, registrado na tabela do item 2.1. da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Valor Unit Registrado	Valor Unit Reequilibrado
63	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	CABOCLO	16,40	30,31

ASSINAM: Roseli Codognatto, Secretária Municipal de Gestão de Governo; **Luiz Antonio dos Reis**, Secretário Municipal de Empreendedorismo; **José Renato Moura Collis**, Secretário Municipal de Educação; **Eliane da Silva Moura Rocha**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação; **Jeferson Sandro Machado**, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública; **Charlin Castro Camilo**, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, **Ivo Souza dos Santos**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; **WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, Fornecedor registrado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Érica Jurado Fernandes

Gerência de Gestão de Atas